



I – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida (hidrômetro); ou

II- inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água.

§ 1º – A suspensão do fornecimento de água deverá ocorrer quando o contribuinte estiver em débito a partir da conta do mês corrente com pelo menos 30 dias de atraso, não podendo ultrapassar as 3 (três) últimas contas atuais inadimplidas, visto que tais débitos serão tidos como pretéritos devendo serem cobrados por outros meios legais.

§ 2º - A notificação prévia (aviso prévio) será realizada na fatura de água mensal, a qual haverá o comunicado do número de contas sem pagamento e que estará sujeita a interrupção do fornecimento de água.

§ 3º - Caso seja constatado que a suspensão do abastecimento de água ocorreu de forma indevida, ou por determinação judicial, o DAEM efetuará o religue, sem ônus para o usuário.

§ 4º A interrupção no fornecimento de água, não implica na exclusão do lançamento mínimo da categoria de classificação do imóvel, aplicando o disposto no artigo 112, §5º.

Art. 5º - Fica acrescentado o artigo 142 o qual dispõe que: “É de responsabilidade solidária do proprietário do imóvel, o ressarcimento de débitos de faturas/contas não quitadas por eventual usuário ocupante do imóvel.”

Art. 6º - Fica acrescentado o artigo 143 com a seguinte redação: “Os valores pagos em duplicidade pelos usuários, quando não houver solicitação em contrário, deverão ser devolvidos automaticamente nos faturamentos seguintes em forma de crédito”.

Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, aos 26 de outubro de 2018.

Marcelo José de Macedo
Presidente do DAEM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

EDITAIS

PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EDITAL N.º 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO RELACIONADO ÀS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES INTERNAS DA AUTARQUIA.

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, por meio de sua Presidência Executiva, torna pública a convocação para a prova a ser realizada nesta cidade de Marília/SP dos candidatos

inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO RELACIONADO ÀS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br) de 27 de outubro de 2018, conforme segue:

Local: Universidade Brasil (Faculdade de Marília)

Endereço: Rua 24 de dezembro, 1251 – Centro - Marília/SP

Ponto de Referência: Em frente ao Alves Hotel

Data: 30 de outubro de 2018

Horário de início da prova: 14h

Duração da prova: 02 horas

Instruções:

1. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
2. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.
3. O tempo de duração da prova (escrita e de redação) será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
4. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, ao CIEE, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.
5. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadoras, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não o seja estritamente necessário para a realização da prova.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal de Sala.
7. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
8. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
9. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.



Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM (instalado na sede – Avenida Pedro de Toledo nº 1.041, Palmital – Marília - SP). IPREMM, 26 de outubro de 2018.

MONICA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVA

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 34/2018

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais, nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTOS**, que fica assim constituída, revogando quaisquer disposições em contrário:

PRESIDENTE

ANDREIA APARECIDA MOREIRA GONÇALVES

MEMBROS

LUCIA HELENA DE BARROS TEIXEIRA
SANDRO EDUARDO ESPADOTO

Marília/SP, 26 de outubro de 2018.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
EMDURB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Wilson Alves Damasceno
Presidente

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 20/2018 – Edital nº 12/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018 - TIPO: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para obra de reforma e ambientação na Câmara Municipal de Marília. Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e Ato da Mesa 4/2014 – Credenciamento e Sessão Pública do Pregão: **12 de novembro de 2018**, às 9h - Local da realização da sessão pública do Pregão: Câmara Municipal de Marília, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília-SP - O Edital na íntegra encontra-se à disposição no site www.camar.sp.gov.br - Marília, 26 de outubro de 2018. - Adolfo Moraes Carvalho – Pregoeiro

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.



PREFEITURA DE MARÍLIA

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/10/2018

INICIO DA SESSÃO – 17:00 horas

I - PROJETO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO

01 – Projeto de Lei Complementar nº 32/2018, do Vereador Marcos Custódio (PSC), alterando a Lei Complementar nº 158/97 – Código Tributário do Município de Marília, estabelecendo que a isenção de tributos, quando imóvel alugado, perdura enquanto ocupado pelo beneficiário.
Votação maioria absoluta

II - PROCESSOS CONCLUSOS

01 – Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar nº 16/2018, do Vereador José Luiz Queiroz (PSDB), incluindo parágrafo único no art. 9º, da Lei Complementar nº 450/2005, obrigando o IPREMM explanar na Câmara Municipal, os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Instituto, relativos ao exercício anterior.
Votação maioria absoluta

02 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 131/2018, do Vereador João do Bar (PHS), dispondo sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços públicos.
Há emenda em 2ª discussão

03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 141/2018, do Vereador Delegado Wilson Damasceno (PSDB), garantindo a fé pública ao profissional da Advocacia em processos do Município.
Há emenda em 2ª discussão

04 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 156/2018, do Vereador Albuquerque (PRB), modificando a Lei nº 7217/10, referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília, incluindo a “Feijoada Beneficente de Ogum”, no mês de abril.

05 – Discussão única do parecer da Comissão de Justiça e Redação, exarado na Correspondência nº 1844/2018, da Prefeitura Municipal, solicitando o referendado da Edilidade para outorgar “permissão de uso” do veículo GM/Silverado, Camioneta, Prefixo C-271, à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, destinado à utilização na execução de suas atividades, conforme minuta anexa.
(aprovado o parecer, fica considerada referendada a permissão de uso solicitada)

Prefeitura Municipal de Marília

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ricardo Sevilha Mustafá

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Cláudia Gizela Cintra

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br